

MUNICÍPIO DE SOUSEL**Aviso n.º 11781/2011****Declaração de Correção Material ao Plano Director Municipal de Sousel — Planta do Perímetro Urbano de Cano**

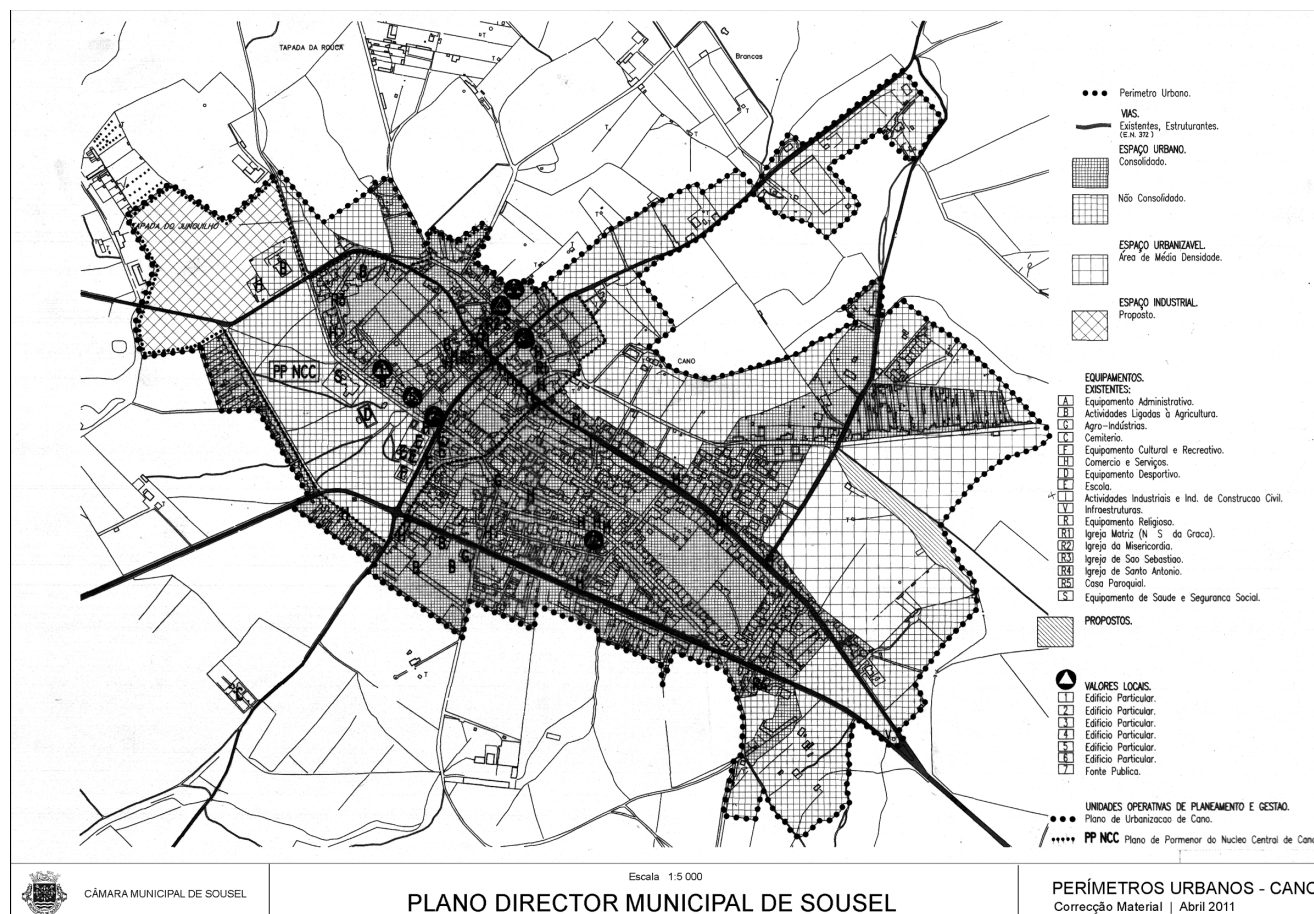
Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, a Câmara Municipal de Sousel, em reunião realizada no dia 13 de Abril de 2011, deliberou aprovar a intenção de declarar a correção de um erro material de representação cartográfica na planta do perímetro urbano de Cano, relativo a

um desfasamento entre o limite de perímetro identificado na planta desse aglomerado urbano e o limite representado nas plantas de ordenamento e de REN.

Nesse sentido a correção material considera o perímetro urbano de Cano pela delimitação constante da planta de ordenamento e da REN, publicando-se em anexo a planta corrigida.

A declaração foi comunicada previamente, nos termos do n.º 3 do referido artigo 97.º-A, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e à Assembleia Municipal, que em sessão ordinária do dia 21 de Abril de 2011, manifestou unânime concordância.

20 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Jorge Mendonça Varela*.



204706719

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**Despacho n.º 7813/2011****Regulamento Municipal de Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas Flexíveis e Equipas de Projecto****Preâmbulo**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e na alínea n) do n.º 2 do Art.º 53 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o órgão deliberativo aprovou em 30 de Dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 16 de Dezembro de 2010, o modelo de Estrutura Orgânica Hierarquizada, a Estrutura Nuclear, fixou em 14 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município de nível 2, em 10 o número máximo de unidades orgânicas de nível 3, bem como o número máximo de equipas de projecto em 2, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2011, tendo a Câmara Municipal aprovado em reunião de 17 de Fevereiro de 2011, a criação de 12 unidades orgânicas flexíveis de

nível 2 e 3 unidades orgânicas flexíveis de nível 3 e 2 equipas de projecto, competindo ao executivo municipal a aprovação das suas atribuições e competências.

CAPÍTULO I**Unidades Orgânicas Flexíveis****Artigo 1.º****Unidades Flexíveis**

A estrutura orgânica flexível do Município é composta pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por Dirigentes de nível 2 (Divisões) e nível 3 (Serviços), integradas nos Departamentos Municipais:

1 — Departamento de Administração Geral e Financeira:

- Divisão de Recursos Humanos;
- Divisão de Administração Geral;
- Serviços de Contabilidade e Finanças;
- Serviços de Expediente e Arquivo;